



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2018.

Aprova o Assento Regimental nº 01/2018.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária e plenária realizada nesta data,

CONSIDERANDO as alterações regimentais propostas pela Comissão de Regimento Interno deste Tribunal, constante do processo administrativo eletrônico nº 0001516-92.2018.5.04.0000 (PA),

RESOLVE, por unanimidade, **APROVAR** o Assento Regimental nº 01/2018, nos seguintes termos:

Art. 1º ALTERAR o inciso III do artigo 94 e o § 1º do artigo 96 do Regimento Interno, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94. Terão preferência para julgamento:

(...)

III - os processos em que a parte ou o seu advogado manifeste interesse de preferência até o início da sessão, mediante requerimento oral do interessado na secretaria do Órgão Colegiado ou inscrição na página da Internet deste Tribunal;

(...)

Art. 96. Findo o relatório ou dispensada sua exposição, o Relator do processo com pedido de sustentação oral poderá, se assim entender, antecipar sua conclusão, faculdade também conferida aos demais integrantes do colegiado. Após, os procuradores das partes poderão fazer uso da palavra, para sustentação oral de suas razões, pelo prazo de dez minutos.

(...)

§ 1º A inscrição para a sustentação oral será admitida ao advogado habilitado no processo a partir da publicação da pauta de julgamento no órgão da Imprensa Oficial até a hora designada para o início da sessão, mediante requerimento oral do interessado na secretaria do Órgão Colegiado ou inscrição na página da Internet deste Tribunal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Art. 2º A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data da sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Rosane Serafini Casa Nova, Ana Luiza Heineck Kruse, Tânia Rosa Maciel de Oliveira, Cleusa Regina Halfen, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ricardo Carvalho Fraga, Flávia Lorena Pacheco, João Pedro Silvestrin, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Maria Cristina Schaan Ferreira, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Carmen Izabel Centena Gonzalez, Emílio Papaléo Zin, Denise Pacheco, Alexandre Corrêa da Cruz, Clóvis Fernando Schuch Santos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Rejane Souza Pedra, Wilson Carvalho Dias, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Francisco Rossal de Araújo, Marcelo Gonçalves de Oliveira, Maria Helena Lisot, George Achutti, Tânia Regina Silva Reckziegel, Laís Helena Jaeger Nicotti, Gilberto Souza dos Santos, André Reverbel Fernandes, João Paulo Lucena, Fernando Luiz de Moura Cassal, Brígida Joaquina Charão Barcelos, Karina Saraiva Cunha, Fabiano Holz Beserra, Janney Camargo Bina e Marcos Fagundes Salomão, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Vania Cunha Mattos, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Victor Hugo Laitano. Dou fé. Porto Alegre, 16 de março de 2018. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.-----

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT do dia 19.03.2018, é considerada publicada nesta data. Dou fé. Em 20 de março de 2018.

Cláudia Regina Schröder
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC